

SEBRAE/RN
PROCESSO SELETIVO – TRAINEE/2018
ANEXO II
ANÁLISE CURRICULAR - INSTRUÇÕES

Conforme o Comunicado do processo seletivo, a análise de currículos é de caráter classificatório e eliminatório. Isto quer dizer que serão escolhidos os currículos dos candidatos que obtiverem as melhores pontuações, até o limite de 30 vezes o número de vagas, para que se submetam à fase de provas de conhecimentos gerais (eliminatória), e que tal pontuação servirá posteriormente aos classificados para cruzamento com as demais notas obtidas ao longo das fases subsequentes.

A ficha de inscrição / currículo será preenchida exclusivamente de acordo com as orientações constantes no item 5 deste Comunicado e modelo ilustrativo no Anexo I, e serão atribuídos pontos-valores inteiros positivos aos itens abaixo descritos. A pontuação máxima do conjunto de itens avaliados é de 100 (cem) pontos e cada atividade declarada só será valorada uma vez.

Condizente com a filosofia do Programa de Iniciação Profissional do SEBRAE/RN, o presente processo seletivo pretende observar nos candidatos as características pessoais, de formação acadêmica e geral e ainda dados ocupacionais que mais se coadunem com sua proposta de trabalho. É preciso reiterar que o Trainee é um profissional em processo de formação na Organização. Logo, alguns requisitos específicos do programa são apresentados com cargas de importância bastante elevada para, exatamente, detectar aqueles que mais provavelmente possam corresponder àquilo que o Programa prescreve.

Desse modo, seguem os requisitos estabelecidos para a análise curricular, mediante a **comprovação das informações através de cópias de documentos**, a qual ocorrerá de acordo com as instruções constantes no Comunicado, item 5.4.24.

CURRÍCULO TRAINEE

1. **Tempo de graduação** – Só terão seus currículos analisados, os candidatos que comprovarem o tempo de graduação, conforme item 3 do Comunicado.
2. **Atividades de monitoria** - Será atribuída nota **1 (um)** a cada atividade de monitoria durante a formação universitária, até o limite de 3 (três) atividades. As atividades previstas são: monitoria de disciplina e monitoria de laboratório. Não serão computadas as demais modalidades de monitoria. A comprovação de tais atividades deverá ser a cópia, autenticada de próprio punho, de declaração expedida pela universidade ou faculdade e/ou seus organismos competentes, contendo período e as atividades desenvolvidas na monitoria.
3. **Atividades de pesquisa** - Será atribuída nota **1 (um)** a cada atividade de pesquisa científica durante a formação universitária, até o limite de 3 (três) atividades. As atividades de pesquisa computadas serão: bolsa de pesquisa, participação em projeto de pesquisa científica, participação voluntária em bases de pesquisa. A comprovação de tais atividades deverá ser a cópia, autenticada de próprio punho, de declaração expedida pela universidade ou faculdade e/ou seus organismos competentes, contendo período e as atividades desenvolvidas durante a realização da Pesquisa.
4. **Atividades de extensão** - Será atribuída nota **1 (um)** a cada atividade de extensão durante a formação universitária, até o limite de 2 (duas) atividades. As atividades de extensão são aquelas nas quais o aluno é parte integrante da equipe promotora, sendo registradas nos setores próprios de extensão da Universidade. A comprovação de tais atividades deverá ser a cópia, autenticada de próprio punho, de declaração expedida pela universidade ou faculdade e/ou seus organismos competentes, contendo período e as atividades desenvolvidas.
5. **Estágio** - Serão atribuídas notas de **0 (zero) a 10 (dez)** por cada estágio de período mínimo de **12 (doze)** meses, de acordo com o grau de afinidade entre as atividades do estágio e aquelas a serem desenvolvidas no programa de iniciação profissional, até o limite de 03 estágios. As notas serão atribuídas conforme a descrição das atividades do estágio e local de execução. Portanto, é necessária tal descrição no campo próprio do formulário eletrônico. A comprovação dessa atividade deverá ser a cópia, autenticada de próprio punho, de declaração expedida pela universidade ou faculdade e/ou seus organismos competentes, contendo período e as atividades desenvolvidas no estágio ou trabalho de final de curso.

6. **Prêmios/Distinções** - Será atribuída nota **6 (seis)** ao candidato que tenha obtido 1 (um) prêmio ou distinção honrosa por desempenho acadêmico na sua área, auferidos pela universidade, faculdade, ou instituição técnica/científica. A comprovação de tais atividades deverá ser a cópia, autenticada de próprio punho, de declaração expedida pela universidade ou faculdade e/ou seus organismos competentes, ou instituição que concedeu o prêmio/distinção, contendo período e as atividades desenvolvidas para justificativa do Prêmio/Distinções.
7. **Trabalhos apresentados** - Será atribuída nota **2 (dois)** a cada trabalho científico apresentado em eventos técnico/científicos, até o limite de 3 (três). A comprovação deverá ser a cópia, autenticada de próprio punho, de declaração da instituição ou evento onde se deu a apresentação, contendo período e as atividades desenvolvidas para elaboração do trabalho científico. Não serão computadas as apresentações de monografia ou trabalhos de disciplinas do curso.
8. **Idiomas** - Será atribuída nota **6 (seis)** aos portadores de **certificado de conclusão de curso** em língua **inglesa** ou **espanhola (uma ou outra)**. Não serão considerados os módulos isolados (básico, intermediário, avançado ou programas intensivos), mas apenas a comprovação do **curso completo**, ou seja, o último estágio prescrito pela escola de idiomas. Também serão considerados cursos de 01 (um) ano letivo em países cuja língua natural seja inglesa ou espanhola. A comprovação de tais atividades deverá ser a cópia, autenticada de próprio punho, de certificado de conclusão de curso, expedida pela escola de língua.
9. **Informática (Sistema operacional e aplicativos)** - Será atribuída nota **2 (dois)** ao curso do Sistema Operacional Windows. Será atribuída nota **2 (dois)** ao curso de Editor de Texto. Será atribuída nota **2 (dois)** ao curso de Planilha Eletrônica. Serão considerados os cursos de escola de informática, desde que sejam comprovados através de certificado ou outro documento comprobatório, autenticada de próprio punho.
10. **Cursos de capacitação de carga horária mínima de 15 horas** - Será atribuída nota **2 (dois)** para cada **curso** de capacitação, até o limite de **4** (quatro), desde que sejam em áreas correlatas à área de formação. Os certificados deverão conter a carga horária e não serão computados outros eventos que não sejam cursos. A comprovação de tais atividades deverá ser a cópia, autenticada de próprio punho, de certificado expedida pela instituição promotora do curso.
11. **Pós-Graduação/Especialização** - Será atribuída a nota **20 (vinte)** aos candidatos **com curso de Pós-Graduação/Especialização completo (carga horária mínima de 360h) na área de atuação profissional**. Os demais não receberão pontuação. A comprovação exigida será a cópia, autenticada de próprio punho, do diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela Universidade ou Faculdade de origem – reconhecido pelo MEC.
12. **Empregos** - Será atribuída nota **5 (cinco)** para o emprego no exercício da profissão, dentro da área específica de formação e habilitação. Tais notas serão atribuídas até o limite de **2** (dois) empregos. A comprovação de tais atividades deverá ser a cópia, autenticada de próprio punho, do registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo período e as atividades desenvolvidas no Emprego citado.